



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM
AGRONOMIA - DIURNO
IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE - 2026/2**

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0715/REI/IFGOIANO, de 05 de fevereiro de 2024, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 7.845/2011 e Lei nº 13.726/2018, faz saber, por meio do presente Edital e de seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Curso de Bacharelado em Agronomia - diurno, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre letivo de 2026.

1. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
22 de julho de 2026	Publicação do Edital
Até 23 de julho de 2026	Impugnação do Edital
24 de julho de 2026	Início das inscrições pelo site: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/
2 de agosto de 2026	Último dia para inscrição, até as 23h59, pelo site: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/
3 de agosto de 2026	Publicação do resultado da análise documental dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas
3 de agosto de 2026	Publicação das inscrições deferidas
4 de agosto de 2026	Prazo recursal contra o resultado da análise documental
6 e 7 de agosto de 2026	Bancas de heteroidentificação e, se necessário, entrevistas/avaliações das demais modalidades de

Data/Período	Evento
	reserva de vagas
10 de agosto de 2026	Publicação do resultado preliminar
11 de agosto de 2026	Prazo recursal contra o resultado preliminar
12 de agosto de 2026	Publicação do resultado final
De 13 a 14 de agosto de 2026	Matrícula pelo Balcão Digital de Serviços do IF Goiano no portal Gov.br

Após a publicação do Edital, os interessados terão até 23h59 do dia 23 de julho de 2026 para impugná-lo. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br. Observar item 6 do documento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para o preenchimento das vagas remanescentes do curso de Bacharelado em Agronomia - diurno, do IF Goiano, ofertadas neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

2.2 O resultado do Processo Seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para o ano letivo de 2026/2.

2.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IF Goiano regido por este Edital deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no cronograma.

2.4 O Sistema de Processo Seletivo do IF Goiano buscará, na base de dados do ENEM, a maior nota do(a) candidato(a) inscrito(a) e a usará para classificação.

2.4.1 A obtenção de nota zero na redação implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

3. DAS VAGAS

3.1 A distribuição das 28 (vinte e oito) vagas remanescentes nos grupos e subgrupos das classes de concorrência, apresentada no quadro a seguir, foi elaborada em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações; com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; e com os dados do último Censo Demográfico do IBGE utilizados pelo IF Goiano para o cálculo das vagas reservadas.

CURSO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS								
		AC	LB-EP	LB-PPI	LB-PCD	LB-Q	LI-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-Q
Bacharelado em	Diurno	14	1	5	1	0	1	5	1	0

Agronomia				DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS						
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS: 28								
		AC	LB-EP	LB-PPI	LB-PCD	LB-Q	LI-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-Q
AC: Ampla Concorrência										

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

LB-EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LB-PPI: Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LB-PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LB-Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

LI-EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LI-PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LI-PPI: Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

LI-Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

a) por escola pública a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos(as) que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;

- b) por escola do campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs, escolas quilombolas ou indígenas;
- c) por egresso(a) de escola pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- d) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por morador(a), a pessoa domiciliada na residência e que nela resida na data de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- f) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- h) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- i) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondentes aos(às) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023, e regulamentação em vigor. As demais vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

3.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

3.5 O IF Goiano adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), por nota, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

3.6 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados(as) dentro do número de vagas ofertadas para o curso e turno, serão classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

3.7 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não

sejam selecionados(as) nas vagas de ampla concorrência, serão classificados(as) para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - (LI-EP) integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - (LI-PCD) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - (LI-Q) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - (LI-PPI) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - (LB) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - (LB-PCD) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - (LB-Q) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - (LB-PPI) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.9 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

3.10 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, para o curso, em proporção, no mínimo, igual à de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco), conforme o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão preenchidas, para o curso e turno, em proporção, no mínimo, igual à de quilombolas na população de Goiás, que atualmente é de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.12 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão preenchidas, para o curso e turno, em proporção, no mínimo, igual à de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.13 O resultado final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), para, em seguida, definir os(as) candidatos(as) das reservas de vagas.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas deverá anexar todos os documentos comprobatórios da condição declarada no ATO DA INSCRIÇÃO, não sendo possível o envio de documentos após a finalização da inscrição no sistema.

4.1.1 O(A) candidato(a) que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente ou

mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será DESCLASSIFICADO do sistema de reserva de vagas e concorrerá em igualdade de condições com os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

4.2 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

4.3 O IF Goiano poderá, de acordo com o § 2º, do art. 8º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo(a) candidato(a).

4.4 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

4.5 A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de Análise de Documentação (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena ou quilombola), pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (PCD) e Heteroidentificação (preto ou pardo).

4.6 Da Verificação de Escolaridade:

4.6.1 Para a verificação da escolaridade, a Comissão analisará cópia do histórico escolar do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública ou declaração de conclusão que comprove que o(a) estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.6.2 A realização de qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio fora de escola pública acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do sistema de reserva de vagas.

4.7 Da Verificação de Renda:

4.7.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o(a) candidato(a) optante às cotas igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado. Para quem já possui cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, a certidão deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pela Folha Resumo do CadÚnico que pode ser obtida junto ao CRAS no ato do cadastro.

4.7.2 Para os(as) candidatos(as) que não possuem o CadÚnico, os documentos a serem anexados para renda igual ou inferior a 1 salário mínimo podem ser verificados no ANEXO II do edital.

4.7.3 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.7.3.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a).

4.7.3.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

4.7.4 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.5 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

4.7.5.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;

- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7.6 Todas as vagas reservadas da modalidade LB – RENDA BAIXA (renda familiar por pessoa, igual ou inferior a 1 salário mínimo) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda. São elas: LB-EP, LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.

4.7.7 Principais motivos para indeferimento da análise de renda:

4.7.7.1 Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

4.7.7.2 Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

4.7.7.3 Perda de prazo para interposição de recurso administrativo contra análise de renda;

4.7.7.4 RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR A 1 salário mínimo.

4.8 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo, Indígena e Quilombola:

4.8.1 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vagas PPI ou quilombola, no período estabelecido no cronograma deste edital, será submetido(a) à verificação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto à homologação da autodeclaração.

4.8.2 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, disponível em https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/ e https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/, e o procedimento de heteroidentificação observará as regras desta norma.

4.8.3 A entrevista será REMOTA (on-line), individual e realizada pelos membros da Comissão de Heteroidentificação do Campus Rio Verde.

4.8.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista on-line, realizará, conforme a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, a Instrução Normativa nº 01/2019 do IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

4.8.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado;

4.8.6 As entrevistas serão agendadas por meio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

4.8.7 O IF Goiano, Campus Rio Verde, não se responsabiliza por problemas de conectividade dos(as) candidatos(as) antes e durante a realização da entrevista on-line;

4.8.8 No caso de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/preto(a) ou negro(a)/pardo(a), o(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição e apresentar, na entrevista on-line, a autodeclaração de negro(a), devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO V.

4.8.9 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é: traços fenotípicos que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

4.8.10 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/preto(a) ou negro(a)/pardo(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

4.8.10.1 Se recusar a ser entrevistado.

4.8.10.2 Não atender aos critérios fenotípicos.

4.8.10.3 Não autorizar a gravação da entrevista.

4.8.11 Em caso de indígena, o(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques(as) ou presidentes(as) de associações indígenas, devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO VII, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertencimento étnico e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro).

4.8.12 Em caso de pessoa quilombola, o(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição o comprovante de pertencimento étnico quilombola, emitido por autoridades políticas ou lideranças do quilombo ao qual pertence, devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO VI, em conformidade com o Decreto nº 4.887/2003 e a Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98/2007.

4.9 Da verificação da condição de Pessoas com Deficiência:

4.9.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme a lista de documentos constantes no ANEXO IV.

4.9.2 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

4.9.3 Caso necessário, o(a) candidato(a) será submetido(a) à verificação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano.

4.9.4 Procedimentos para a homologação da condição de deficiência:

4.9.4.1 O modelo de laudo médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente do constante neste edital;

4.9.5 O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

4.9.5.1 Não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9.5.2 Não apresentar a documentação exigida.

4.9.5.3 Não se apresentar à Comissão de Validação PCD.

4.9.6 O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente de que a homologação é válida apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

4.10 O resultado da análise dos documentos da reserva de vagas e das bancas de heteroidentificação será publicado na página do Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>, no período estabelecido no item 1 deste edital, iniciando-se somente após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do edital, contado da sua publicação, e encerrando-se às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1 Preenchimento das etapas relativas à inscrição no site do Processo Seletivo;

5.1.2 Preenchimento do item relativo ao consentimento para tratamento dos dados com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 Preenchimento do questionário socioeconômico;

5.2 No preenchimento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF, pois é por meio dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

5.2.1 Caso o(a) candidato(a) não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por participar do Processo Seletivo pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) alterada pela Lei nº 14.723/2023.

5.4 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição e deverá preencher todos os campos com seus próprios dados.

5.5 Ainda que o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, somente será aceita inscrição com o CPF e os próprios dados do(a) candidato(a).

5.6 Inscrições com CPF ou dados do pai, mãe ou responsável legal serão automaticamente canceladas.

5.7 A Comissão do Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizarão por inscrição não realizada por motivos pessoais, de ordem técnica vinculada a falhas na internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, configuração do computador ou celular do(a) candidato(a), problemas com pacotes de dados ou qualquer fator alheio à sua competência.

5.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, enviadas por e-mail, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.9 É imprescindível que o(a) candidato(a) insira um e-mail válido, pois este será o único meio de recuperação de senhas.

5.10 Após a inscrição, o sistema permitirá somente a alteração dos dados pessoais cadastrados.

5.11 Caso o(a) candidato(a) queira realizar qualquer alteração adicional, deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém, sempre dentro do período aberto para inscrição.

5.12 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/> a relação das inscrições deferidas, e demais Resultados no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

5.13 O(A) candidato(a) deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se ela foi homologada ou se falta documentação) no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>.

5.14 Ao finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderão alegar desconhecimento.

5.15 A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

5.16 O(A) candidato(a) que desejar participar do presente Processo Seletivo utilizando o nome social deverá preencher a declaração constante no ANEXO XII, e realizar o envio da declaração e do documento oficial de identificação das 0h às 23h59 dos dias estabelecidos no cronograma constante no item 1.

5.17 O(A) candidato(a) que desejar utilizar o nome social deverá preencher o formulário de inscrição com o nome social, e não com o nome jurídico.

5.18 Os(As) candidatos(as) oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei nº 12.711/2012, deverão anexar, NO ATO DA INSCRIÇÃO, os documentos constantes do ANEXO II, a depender da cota escolhida.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso conforme o cronograma (item 1).

6.2 Para todas as fases do certame, o(a) candidato(a) deverá interpor o recurso no sistema de inscrição do Processo Seletivo.

6.2.1 Caso o recurso se refira à fase de impugnação do edital, deve ser enviado para o e-mail pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br até as 23h59 do dia 23 de julho de 2026.

6.3 O(A) candidato(a) interessado em interpor recurso deverá acessar sua conta no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>, seção específica do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Curso de Bacharelado em Agronomia - diurno, Campus Rio Verde, 2026/2, das 0h às 23h59 dos dias previstos no cronograma constante no item 1, e interpor o recurso no próprio sistema de inscrição, devendo, se necessário, anexar documentos comprobatórios.

6.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada, quando pertinente, de documentos ou referências que a fundamentem.

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos recebidos nessas condições serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão disponíveis aos(às) candidatos(as) no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>, no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

6.7 NÃO É POSSÍVEL INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE RECURSO, por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, a pessoa deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Curso de Bacharelado em Agronomia - diurno do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 para classificação dos(as) candidatos(as) inscritos.

7.1.1 Candidatos(as) com nota zero na redação serão eliminados(as).

7.2 Considera-se nota total a soma das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

7.3 Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados, em listagem única, para o curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

7.4 A classificação dos(as) candidatos(as) pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

7.5 Havendo candidatos(as) com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

a) terá prioridade na matrícula o(a) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou, quando mais de um(a) candidato(a) atender a esse critério, aquele(a) que possuir a menor renda familiar;

b) maior nota obtida na prova de redação;

c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

7.6 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os(as) candidatos(as) deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o ANEXO III, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, para cada perfil de cota, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no ANEXO I, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo.

8. DA MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

8.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula.

8.2 Serão publicados, se necessário, documentos complementares com informações referentes ao Processo Seletivo.

8.3 A matrícula é gratuita.

8.4 A documentação necessária para matrícula será publicada juntamente com o resultado final.

8.5 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, as orientações serão publicadas juntamente com o resultado final.

8.6 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

8.7 A classificação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

8.8 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que:

8.8.1 Deixarem de assinar declaração de que NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

8.8.2 Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declararem cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsistas do Programa Universidade para Todos (Prouni), mantido pelo Governo Federal.

8.8.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão, histórico e/ou declaração de conclusão.

8.9 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, ela será cancelada automaticamente.

8.10 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

8.11 A cada candidato(a) aprovado é permitido matricular-se no curso e turno previstos neste Edital.

8.12 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do período, do local ou da forma prevista será realocado(a) para o final da lista de classificação.

8.13 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, Campus Rio Verde, conforme cronograma estabelecido no item 1.

8.14 O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado(a), deverá assinar o termo de desistência junto à Coordenação de Registro Escolar do IF Goiano, Campus Rio Verde, até o término do prazo de matrícula para o curso.

8.15 O(A) candidato(a) aprovado(a), ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão do Processo Seletivo do Campus Rio Verde divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as comunicações disponibilizadas no site institucional.

9.2 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Rio Verde, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/673/>, constituirão normas integrantes o presente Edital.

- 9.3** Estará sumariamente desclassificado(a), a qualquer época, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos e/ou irregulares para inscrição, comprovação de reserva de vagas e/ou matrícula.
- 9.4** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase, durante ou após do Processo Seletivo, o(a) interessado(a) para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e/ou declaração apresentada.
- 9.5** Após a publicação do resultado final, as documentos dos(as) candidatos(as) serão mantidos sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos(as) candidatos(as) não estarão disponíveis a eles(as) em nenhuma hipótese.
- 9.6** Comprovada inexatidão, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do Processo Seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se essa comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o(a) candidato(a) poderá perder a vaga, mesmo que já esteja frequentando o curso.
- 9.7** O(A) candidato(a) aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Rio Verde, no curso em que se inscreveu, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, estando sujeito(a), ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano, Campus Rio Verde.
- 9.8** Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em períodos e horários diversos das aulas do curso.
- 9.9** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Rio Verde, de cujas decisões caberá recurso perante ao IF Goiano, Campus Rio Verde.
- 9.10** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o processo seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 9.11** No caso de não formar turma para o curso ofertado, poderá ser oferecida ao(à) candidato(a) uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.
- 9.12** O IF Goiano considera os como dias letivos os dias de segunda-feira a sábado.
- 9.13** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão do Processo Seletivo, Campus Rio Verde, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 9.14** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br

Rio Verde, 22 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Haihani Silva Passos

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA

IF Goiano - Campus Rio Verde

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

O sistema de reserva de vagas (cotas) é exclusivo para os(as) candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. O(A) candidato(a) que tenha cursado qualquer período do Ensino Médio em escola que não seja criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, será desclassificado(a) do sistema de reserva de vagas.

Caso algum perfil de vaga reservada não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos respectivos requisitos, a vaga remanescente será redistribuída, observada a ordem de classificação, conforme a tabela a seguir:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação para preenchimento
AC	Ordem de classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo(a) candidato(a).
LB-EP	LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PPI	LB-PCD → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PCD	LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-Q	LB-PPI → LB-PCD → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LI-EP	LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PPI	LI-PCD → LI-Q → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PCD	LI-PPI → LI-Q → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-Q	LI-PPI → LI-PCD → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

I. LB-EP (Renda Baixa/Escola Pública): Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas e cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. Anexo III devidamente preenchida e assinada, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família, além da Certidão do CadÚnico, com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), contendo todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. Caso não possua CadÚnico, anexar:

Anexo III devidamente preenchida e assinada.

Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

II. LB - PCD: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se declarem Pessoas com Deficiência.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. Anexo III, devidamente preenchida e assinada, além de cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
3. Certidão do CadÚnico, com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

Anexo III devidamente preenchida e assinada.

Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

5. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo IV, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

III. LB - PPI: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. Anexo III, devidamente preenchida e assinada, além de cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
3. Certidão do CadÚnico, com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

Anexo III devidamente preenchida e assinada.

Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

5. Se autodeclarado negro/preto ou negro/pardo, preencher e assinar o Anexo V.

6. Se autodeclarado indígena, preencher e assinar o Anexo VII.

O(A) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo deverá passar por banca de heteroidentificação, que homologará ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

IV. LB-Q: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se autodeclarem quilombolas.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

- 1.** Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
- 2.** Anexo III, devidamente preenchida e assinada, além de cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- 3.** Certidão do CadÚnico, com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4.** Caso não possua CadÚnico, anexar:

Anexo III devidamente preenchida e assinada.

Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

- A.** Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C.** Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D.** Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E.** Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F.** Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G.** Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.
- 5.** Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

V. LI-EP: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas e cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja superior a um salário mínimo.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, o seguinte documento no local específico do sistema:

1. Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

VI. LI-PCD: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja superior a um salário mínimo e que se declarem Pessoas com Deficiência.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

- 1.** Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
- 2.** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme o Anexo IV, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

VII. LI-PPI: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja superior a um salário mínimo e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

- 1.** Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
- 2.** Anexo V, devidamente preenchida e assinada.

O(A) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo deverá passar por banca de heteroidentificação, que homologará ou não a condição declarada.

VIII. LI-Q: Candidatos(as) que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja superior a um salário mínimo e que se autodeclarem quilombolas.

O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

- 1.** Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
- 2.** Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

(Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE (cidade/estado):	
SEXO:	COR/ETNIA:
ESTADO CIVIL:	
CANDIDATO(A) AO CURSO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL

COMPOSIÇÃO FAMILIAR				
NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs.: considerar os comprovantes de renda dos meses de abril, maio e junho.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

....., de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

(obrigatório se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO

(A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga LI-PCD e LB-PCD)

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos.

O não atendimento às solicitações poderá acarretar prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a)

candidato(a)

.....
.....
portador do documento de identificação nº....., CPF nº....., candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
() Paraplegia	() Tetraparesia	() Amputação ou ausência de membro
() Paraparesia	() Triplegia	() Paralisia cerebral
() Monoplegia	() Triparesia	() Membros com deformidade congênita ou adquirida
() Monoparesia	() Hemiplegia	() Ostomias
() Tetraplegia	() Hemiparesia	() Nanismo
<i>*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.</i>		

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*
Perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<i>* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese.</i>

() DEFICIÊNCIA VISUAL*
() Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual: em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
<i>*Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.</i>

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:	
() Comunicação	() Saúde e segurança
() Cuidado pessoal	() Habilidades acadêmicas
() Habilidades sociais	() Lazer
() Utilização de recursos da comunidade	() Trabalho
* Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.	

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
--

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID)

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

....., de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

(obrigatório se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O(a)

candidato(a)

.....
.....

....., portador do documento de identificação nº....., CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo, opto concorrer às vagas destinadas a reserva de PPI – Preto(a), Pardo(a), Indígena, ou Q - Quilombola, sendo que me declaro:

() Preto(a)	() Pardo(a)	() Indígena	() Quilombola
---------------------	---------------------	---------------------	-----------------------

Declaro estar ciente que esta Autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 do IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

Para os que se autodeclaram preto(a) ou pardo(a): declaro estar ciente da necessidade de participar da entrevista de verificação, de forma online com a câmera ligada, no dia e horário definido para a entrevista via email, dentro do período estipulado no cronograma do edital.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido em legislação.

Assinatura do(a) candidato(a)

(conforme consta no documento de identidade)

Assinatura do(a) responsável

(obrigatório se o(a) candidato(a) for menor de idade)

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital (verificar em especial o item 4 e seus subitens e o Anexo II).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas).

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo,
declaram, para fins de inscrição no presente processo seletivo, que o(a) candidato(a)
.....,
.....,

CPF nº, é quilombola pertencente ao Quilombo

.....
..... e reside na Comunidade Quilombola
.....
....., localizada no Município
....., UF

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

..... de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

LIDERANÇA 1	
NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ASSINATURA	

LIDERANÇA 2	

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ASSINATURA	

LIDERANÇA 3	
NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ASSINATURA	

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena,
declaram, para fins de inscrição no presente processo seletivo, que o(a) candidato(a),
.....,

CPF nº, é indígena pertencente à etnia,
..... localizada no Município,
....., UF

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

..... de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

LIDERANÇA 1	
NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ASSINATURA	

LIDERANÇA 2	
NOME COMPLETO	

CPF	
RG	
ASSINATURA	

LIDERANÇA 3	
NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ASSINATURA	

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL
LIBERAL**

Trabalhador(a) Autônomo(a) é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o(a) prestador(a) de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Profissional Liberal é aquele(a) que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado(a). Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Trabalhador(a) Informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Eu,.....,
CPF nº, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no presente processo seletivo para o curso de Bacharelado em Agronomia - diurno, declaro, para os devidos fins, que sou:

()	()	()
Trabalhador(a) Autônomo(a)	Profissional Liberal	Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de, no ramo de atividade de, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril	R\$
Maio	R\$
Junho	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o

cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

....., de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo dos Cursos Superiores 2026/2 para o Curso de _____, do Campus Rio Verde do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho com demissão
- Cópia da rescisão contratual

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____ portador do RG _____, órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a

omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo Seletivo em questão.

....., de de

(cidade, estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, e candidato(a) ao curso _____ Campus Rio Verde, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de

Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do RG a esta declaração.

O(A) candidato(a) deverá fazer inscrição utilizando o nome social.

_____, _____, _____

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento

Oficial no Registro Civil

Letra Legível

ANEXO XIII - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

RIO VERDE

SITE: www.ifgoiano.edu.br/rioverde

Endereço Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.

Email pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br

E-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00

ANEXO XIV - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO APROVADOS(AS) PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS

O Instituto Federal Goiano (IF Goiano), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

I – A Comissão de Escolaridade tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais). Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. A Comissão de Escolaridade observará:

o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas; a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/2023), que determina que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023); " que, em consonância com o item anterior, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº

13.409/2016 e nº 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas

particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos; que as escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023); que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº

2.027/2023);

que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº

2.027/2023);

que NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; que o(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderá concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

II – A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) - (Preto(a) e Pardo(a). A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada Instrução Normativa Nº 01/2019 e pela Resolução CONSUP Nº86/2021 que Regulamenta da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação , que dispõe sobre a composição e atuação da comissão de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas do IF Goiano, instituídas pela Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas). Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o(a) candidato(a) em relação à iluminação e as condições a fim de garantir a qualidade da imagem.

a. Para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as):

na entrevista, realizada de forma on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra

(formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais; na entrevista, realizada de forma on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais; a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2019, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros(as) da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado: durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos. " conforme o disposto Instrução Normativa nº 01/2019 do IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

O(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação ou não comparecer a entrevista terá sua autodeclaração indeferida e será eliminado(a) do sistema de reserva de vagas e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

b. Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas:

" autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) e Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo II, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico; "entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo II acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico, conforme art. 5º, a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e o(a) candidato(a) não necessitará ser convocado para banca de heteroidentificação.

Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos: Comparecimento NA ENTREVISTA e apresentação da autodeclaração, devidamente assinada; Apresentação de documento oficial de identificação com foto; Aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do(a) candidato(a), ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);

Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, entrega e conferência dos documentos definidos no

Anexo III acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. Conforme art. 5º, a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo.

III - A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ao Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta verificação é necessário, durante a entrevista presencial, que o(a) candidato(a) apresente a documentação prevista no Anexo III e o laudo médico original e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O laudo médico original, preferencialmente emitido em formulário próprio e disponibilizado no endereço, deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista presencial. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e os exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. - Procedimentos para a homologação da condição de deficiência: O modelo de laudo médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente do constante neste edital O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

a. Não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência. b. Não apresentar a documentação exigida. c. Não se apresentou à comissão de Validação PCD

IV – A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1 (um) salário

mínimo per capita vigente em 2023. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma clara a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo II do Edital. A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/23), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual; o valor de até 1 (um) salário mínimo nacional, vigente em 2023, para fins de análise e cálculo da renda familiar. Cabe ao (à) estudante observar que: o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele (a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. caso o grupo familiar informado se restrinja ao (à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento; o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio; o(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

Obs. Ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao Estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na IF Goiano, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Haihani Silva Passos, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG-RV**, em 22/07/2026 16:08:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 841092

Código de Autenticação: 02fd87f8bc



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000